


<b>TIVIT</b>	<b>POLÍTICA</b>	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>
		CE-POL-002-002	1
	<b>Política Antissuborno e Anticorrupção</b>	<b>Classificação da Informação</b>	<b>Página</b>
		Público	1 de 5

## ÍNDICE

<b>1.</b>	Objetivo .....	<b>2</b>
<b>2.</b>	Aplicação e Áreas envolvidas .....	<b>2</b>
<b>3.</b>	Definições e Premissas .....	<b>2</b>
<b>4.</b>	Responsabilidade .....	<b>3</b>
<b>5.</b>	Descrição da Política .....	<b>3</b>
5.1.	Diretrizes.....	<b>3</b>
5.1.1.	Antissuborno e anticorrupção.....	<b>3</b>
5.1.2.	Requisitos Legais .....	<b>4</b>
5.1.3.	Denúncias .....	<b>4</b>
5.1.4.	Melhoria contínua .....	<b>4</b>
5.1.5.	Medidas disciplinares e Sanções .....	<b>4</b>
5.1.6.	Comunicação e Treinamento .....	<b>4</b>
<b>6.</b>	Referência a outros documentos.....	<b>5</b>

Cópias impressas não são autorizadas

	<b>POLÍTICA</b>	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>
		CE-POL-002-002	1
	<b>Política Antissuborno e Anticorrupção</b>	<b>Classificação da Informação</b>	<b>Página</b>
		Público	2 de 5

## 1. OBJETIVO

Essa Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e critérios para a atuação e conduta dos colaboradores TIVIT, conselheiros e terceiros perante órgãos públicos nacionais e internacionais na condução de seus trabalhos em nome da TIVIT prezando por garantir padrões de ética e transparência alinhados aos valores da companhia durante a condução dos negócios.

**Os objetivos do Sistema de Gestão Antissuborno (SGAS) são:**

- Gerir riscos do SGAS e compliance;
- Monitorar o Canal de Ética TIVIT referente a denúncias de corrupção, suborno, fraude e lavagem de dinheiro;
- Atender aos requisitos legais e normativos referentes a antissuborno e anticorrupção;
- Melhorar continuamente o SGAS através do cumprimento do planejamento do SGAS e
- Monitorar o desempenho do SGAS através de indicadores e auditorias internas e externas;
- Comunicar e treinar nossos colaboradores através da realização do plano de comunicação e treinamento do SGAS.

## 2. APLICAÇÃO E ÁREAS ENVOLVIDAS

Esta política se aplica a todos os colaboradores da TIVIT, conselheiros e terceiros.

## 3. DEFINIÇÕES E PREMISSAS


**TIVIT:** TIVIT Brasil.

**SGAS:** Sistema de Gestão Antissuborno.

**Corrupção:** é o ato ou efeito de corromper alguém em causa própria ou alheia mediante a oferta normalmente de dinheiro ou benefício financeiro. Pode ser conceituado também como o emprego por parte de pessoas do serviço público ou do serviço privado, de meios ilegais, para a obtenção de vantagens e benefícios em benefício próprio indevidamente.

**Fraude:** Qualquer atitude para a obtenção de vantagens indevidas, por meio da tentativa ou indução de alguém ao erro – sendo, portanto, toda ação ilícita ou desonesta, com ou sem envolvimento de Colaboradores, com o propósito de garantir benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo da Companhia ou de suas Pessoas.

**Lavagem de dinheiro:** Prática de atividades criminosas que visam transformar recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular (por ação ou omissão) a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

	<b>POLÍTICA</b>	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>
		CE-POL-002-002	1
	<b>Política Antissuborno e Anticorrupção</b>	<b>Classificação da Informação</b>	<b>Página</b>
		Público	3 de 5

**Suborno:** Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeira ou não financeira), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações”.

**Vantagem indevida:** Refere-se à obtenção de benefícios ou vantagens que não são justificados ou permitidos por lei.

#### 4. RESPONSABILIDADE

Cabe a **Alta Direção** demonstrar seu comprometimento ao SGAS para o combate a corrupção através da implementação da área de Compliance, apoio em seu dimensionamento e com os recursos adequados ao perfil da TIVIT, suportada pelas estruturas organizacionais incluindo as áreas de Auditoria, Canal de Ética e Comitê de Ética.

Cabe ao **Compliance** esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação, verificar o cumprimento e eventuais violações da presente Política, disseminar as diretrizes deste documento e orientar os procedimentos de melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno, além de prestar suporte às demais áreas envolvidas em processos relativos a esta Política.

Cabe a todas os **colaboradores**, terceiros e conselheiros conhecer, respeitar e disseminar as diretrizes definidas nesta Política, bem como realizar os treinamentos a que forem convocadas e reportar ao Canal de Ética TIVIT qualquer suspeita de violação à legislação aplicável, ao Código de Conduta, a esta Política ou as demais políticas e procedimentos da TIVIT.

#### 5. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

##### 5.1. Diretrizes

Todos os colaboradores, conselheiros e terceiros devem cumprir e fazer cumprir os termos e condições presentes nesta Política, sem prejuízo ao cumprimento das diretrizes previstas na Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01/08/2013 e legislação correlata.

##### 5.1.1. Antissuborno e anticorrupção

A TIVIT proíbe qualquer ato de corrupção e suborno, incluindo a realização de pagamentos de facilitação, em qualquer país que a TIVIT faz negócios.

<b>TIVIT</b>	<b>POLÍTICA</b>	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>
		CE-POL-002-002	1
	<b>Política Antissuborno e Anticorrupção</b>	<b>Classificação da Informação</b>	<b>Página</b>
		Público	4 de 5

Todos os colaboradores, conselheiros e terceiros não deverão em hipótese alguma, prometer, oferecer, fazer autorizar, induzir e/ou conceder suborno, vantagem indevida, presentes, entretenimento ou qualquer coisa de valor para agente público, cliente, terceiro ou qualquer outro, com o objetivo de influenciar decisões ou que visem qualquer forma de ganho de vantagem pessoal, patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta.

#### **5.1.2. Requisitos Legais**

Garantir a conformidade com os requisitos legais e normativos referente as leis antissuborno e anticorrupção, aplicáveis ao nosso negócio.

#### **5.1.3. Denúncias**

Qualquer ato suspeito ou sobre o qual paire dúvida sobre a sua legitimidade e legalidade deve ser imediatamente reportado ao Canal de Ética TIVIT para que haja verificação/orientação sobre o caso.

#### **5.1.4. Melhoria contínua**

A TIVIT está comprometida em alcançar os objetivos e melhorar continuamente o desempenho do Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção, buscando as boas práticas de Gestão Antissuborno e Anticorrupção bem como a conformidade com os requisitos do SGAS.

#### **5.1.5. Medidas disciplinares e Sanções**


Violações a princípios e diretrizes contidos no Código de Conduta, nesta Política e em outras políticas vigentes na TIVIT estão sujeitas à aplicação de medidas disciplinares e punições previstas na legislação brasileira.

Dependendo dos atos cometidos, o descumprimento pode resultar em responsabilização civil e/ou criminal, multas, penalidades significativas e/ou prisão aplicadas pelas autoridades competentes.

As sanções passíveis de aplicação no ambiente interno observarão a Política de Aplicação de Medidas Disciplinares e serão definidas pelo Comitê de Ética.

#### **5.1.6. Comunicação e Treinamento**

Disseminar e promover a capacitação dos colaboradores e partes interessadas quanto ao SGAS, diretrizes desta Política, Código de Conduta da TIVIT e legislações

	<b>POLÍTICA</b>	<b>Código</b>	<b>Revisão</b>
		CE-POL-002-002	1
	<b>Política Antissuborno e Anticorrupção</b>	<b>Classificação da Informação</b>	<b>Página</b>
		Público	5 de 5

aplicáveis ao nosso negócio com o objetivo de garantir a transparência, confiabilidade, ética e boa reputação à empresa.

## 6. REFERÊNCIA A OUTROS DOCUMENTOS

CE-PRO-001 Canal de Ética TIVIT

DO-DOC-000-002 Código de Conduta

DO-POL-000-002 Relações com o Governo

JUR-PRO-002 Jurídico

RHE-POL-000-002 Política de Aplicação de Medidas Disciplinares

QP-PRO-003 Auditorias

QP-PRO-007 Riscos Corporativos

CE-POL-002-001 Política de Compliance

Cópias impressas não são autorizadas